



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.047, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	26	R\$ 35.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO - PROC. 8098/2018
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	488	R\$ 104.000,00	SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O REVEILLON 2019
TOTAL					R\$ 139.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	15	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.30.00	01.000.0000	447	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.39.00	01.000.0000	448	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	4.4.90.52.00	01.000.0000	449	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	454	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	457	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	473	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	474	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	475	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	480	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.40.41.00	01.000.0000	481	R\$	32.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.30.00	01.000.0000	482	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.39.00	01.000.0000	483	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
					TOTAL	R\$ 139.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de outubro de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n. 001, de 09 de junho de 2010, estabeleceu os parâmetros necessários para orientar a constituição, em âmbito municipal, de Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 8058/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD, a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial para acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

a) acompanhar a implementação, no âmbito municipal, das ações constantes no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b) acompanhar e apoiar a elaboração do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;

c) mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

e) propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para discussão e aprovação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;

f) apoiar e estimular a implementação das ações do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;

g) a realização de acompanhamento e avaliação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município; e

h) apresentar relatórios de acompanhamento da implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por:

I - representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos municipais, na seguinte conformidade:

a) 01 (um) representante do Poder Judiciário;

b) 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Bertioga;

c) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, garantindo-se a paridade;

d) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, garantindo-se a paridade;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SS;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SE;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – ST;

j) 01 (um) representante da Comissão da Infância e Juventude da Ordem dos Advogados do Brasil;

k) 01 (um) representante do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI;

l) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde – SS; e

m) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

II - mediante convite, 01 (um) representante, titular e suplente, do Ministério Público local.

§ 1º A Comissão Municipal Intersetorial contará com uma Coordenação Executiva, eleita entre seus integrantes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, promoverá os meios necessários para a realização das atividades da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 3º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial serão designados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão poderá, eventualmente, convidar técnicos e especialistas nas questões da infância e da juventude, que por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º A Comissão poderá constituir subgrupo de trabalho para desenvolvimento de temas específicos.

Art. 6º O funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial, além de outras matérias pertinentes, constará do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em reunião ordinária da referida Comissão, e publicado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo no Boletim Oficial do Município.

Art. 7º As funções de membro da Comissão Municipal Intersetorial não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2018. (PA n. 8058/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2020, consoante o artigo 2º, da Lei Municipal n. 784, de 12 de setembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n. 1.147, de 25 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

1. Jackson Meneses Santos – titular;
 - 1.1. Dalva de Oliveira Silva – suplente.
2. Brenda Lemos Lamas Coelho – titular;
 - 2.1. João Roberto Monteiro da Silva Barbosa – suplente.

II – representantes dos professores da educação básica pública:

1. Josinete do Nascimento Santos Costa – titular;
 - 1.1 – Marcos Rodrigo Pereira – suplente.

III – representantes dos diretores da educação básica pública:

1. Fátima Aparecida Dias Barreto – titular;
 - 1.1. Maria Paula de Oliveira Leite – suplente.

IV – representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1. Erivaldo da Silva Feitosa – titular;
- 1.1 - Mauricio Miki Rodrigues – suplente.

V – representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas:

1. Plínio de Almeida Leite – titular;
- 1.1. Maria de Andrade Santos – suplente.
2. Marina Ferreira de Oliveira – titular;
- 2.1– Sandra Luzia Kujbida Avila – suplente.

VI – representantes dos estudantes da educação básica pública:

1. Lizandra Moreira Cruz da Silva – titular;
- 1.1. Vittoria Lopes Naves – suplente.
2. José Faustino da Silva – titular;
- 2.1. José Amancio da Silva – suplente

VII – representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. Cassio Colombrini Abdala – titular;
- 1.1 Samantha Santiago Guedes Frei – suplente.

VIII – representantes do Conselho Tutelar de Bertioga:

1. Maria Auciliadora de Souza – titular;
- 1.1. Denise da Silva Mattos – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2018. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.050, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.827, de 15 de setembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Habitação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n. 52/2018-GP, da Câmara Municipal de Bertioga, juntado aos autos do processo administrativo n. 2867/17;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.827, de 15 de setembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II – Representantes do Poder Legislativo:

1. (...);

1.1. *Domingos Ricardo de Oliveira Barbosa - suplente.*

2. (...);

2.1. (...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2018. (PA n. 2867/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Educação - SE; Segurança e Cidadania – SC; e Obras e Habitação - SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	45	R\$ 10.000,00	ATENDIMENTO DE DESPESA EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	57	R\$ 30.000,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE MULTIMÍDIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.1.90.91.00	01.000.0000	74	R\$ 8.000,00	PAGAMENTO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO DE CRÉDITO DE PEQUENO VALOR
01.17.01	28.846.0901.0.022	4.6.90.91.00	01.000.0000	76	R\$ 50.000,00	PAGAMENTO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO DE CRÉDITO DE PEQUENO VALOR
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	02.000.0000	234	R\$ 62.500,00	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	383	R\$ 143.000,00	PAGAMENTO DE ADICIONAL PERICULOSIDADE AOS FISCAIS DE TRÂNSITO
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.000.0000	683	R\$ 217.000,00	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA MARGINAL NORTE DA RODOVIA RIO-SANTOS
					TOTAL	R\$ 520.500,00

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	53	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	54	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	70	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	71	R\$ 33.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	78	R\$ 143.000,00	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	02.000.0000	235	R\$ 62.500,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	687	R\$ 217.000,00	ORDINÁRIO
					TOTAL	R\$ 520.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 7922/2018, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, a servidora pública **RENATA SANTOS GOMES SEVERINO**, Registro Funcional n. 5261, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n. 18/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2018. (PA n. 7922/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8173/2018, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Enfermeira;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, a servidora pública **PATRÍCIA SALLES DA SILVEIRA**, Registro Funcional n. 5866, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria n. 108/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2018. (PA n. 8173/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 –

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 7426/2018, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 401, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que as Planilhas de Controle de Registro do Veículo foram juntadas aos autos, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2018, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2018. (PA n. 9145/03-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 05 A 18 DE OUTUBRO DE 2018

INFORMAÇÕES COMPLETAS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome	
4348/18	5307/18	JOSE LUIZ SOARES DOS SANTOS	
6647/13	8119/17	BENEDITO ALVES DE MORAES	
	4348/18	MARTINS & PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
8065/10	5944/18	SANTORINI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA	
	7183/18	ALDO DO CARMO FAZIOLI	
	7185/18	ALDO DO CARMO FAZIOLI	
	5504/18	R&R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	
	152/18	LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS RIBEIRO	
	5683/18	LEANDRO ARIEL POSTEL	
	6829/18	WANDEMBERG ANDRADE BAIMA	
	7632/18	GXX PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS - EIRELI	
	10307/17	RENATO VIEIRA LOPES	
Cabeça	Processo	Nome	DIA n.º
	5019/17	REBELO & MARME ESCOLA LTDA.	6379/18

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
3450/13	8099/18	INC NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
3065/13	13132/17	RODRIGO ANTONIO VENTURA PAIVA
4986/17	7291/18	LUIZ ALEXANDRE BLASCO DAL MONTE
9895/10	7970/17	LUIZ AKIRA MISUMI
1090/17	2902/18	FRANCISCO JOSÉ SCHMITT CORREA
7155/13	7402/18	SILVIO TAKAI
1882/09	6771/18	YASUSHI MATSUZAKI
	5550/18	ANTONIO RODRIGUES FILHO
	10397/17	LUBA STACHRIV
	789/18	MARCO ALENCAR SULZBACH
5063/15	214/18	DANILO CARREIRO DE TEVES
883/15	265/18	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS
50696/83	2846/18	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO INDAIA
50706/90	8149/18	MARCUS SILVA COELHO
9243/13	6482/18	ANTONIO ROBERTO BOZATTO
1928/15	1646/18	ANTONIO GOMES DE SOUZA
4211/06	9604/17	MANSUR JOSÉ ABRÃO
9487/10	7057/18	PAULO PALAIA SICA
	6668/18	VANDERLEI DA SILVA FERREIRA
10748/10	2273/18	CELINA ESTER DA SILVA
9858/10	218/18	ELIZETE APARECIDA CANHOTO FERREIRA GONÇALVES
3716/00	2963/18	LEANDRO RAMOS ESPOSITO
	07844/18	CARMEN ALVES CAPELLA
	6977/18	FRANCISCA CLEIDE BEZERRA DA SILVA
8315/15	7366/18	ROGERIO WESLEY GRECOV
9376/10	5867/18	QRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6978/18	PAULO EDUARDO REBELO DE MORAES
6685/18	SILVIO MAURÍCIO DE SOUZA
6901/18	JOSÉ CARLOS RODRIGUES
6769/18	RODRIGO SERPEJANTE DE OLIVEIRA
667/05	7380/18 EDSON SANTOS MENEGATTI

Comparecer para CIÊNCIA DE COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias):

Cabeça	Processo	Nome
8087/12	9461/15	JOSÉ COSME REZENDE
6340/99	51078/86	PEDRO DAMIANOVIC
	7701/13	SOBLOCO CONSTUTORA AS
50983/86	1780/18	MAXTC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

MARCO ANTONIO DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES-DOP (SEAL)-DE 04/10/18 A 17/10/2018.

REF. A APROVAÇÃO DE PROJETOS, segue:

CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

Processo n.ºs: **50.076/85-8775/15 (PETIÇÃO N.º 4829/18)** CLAUDINEI MAYA ARAUJO. Em 04.10.18; **2252/95-4503/06 (PETIÇÃO N.º 4868/18)** VANDERLEI HERRAEZ. Em 04.10.18; **5272/00-1393/18 (PETIÇÃO N.º 4201/18)** MARCIA CRISTINA KNIBEL TEIXEIRA, Certifique-se a certidão, pago os emolumentos em 30 dias. Em 04.10.18; **51.863/86-519/16 (PETIÇÃO N.º 4804/18)** BLUE EYES PARTICIPAÇÕES EIRELI. Em 05.10.18; **4099/01-8977/16 (PETIÇÃO N.º 4231/18)** CARLOS ROBERTO PEREIRA. Em 08.10.18; **6142/01-3389/04 (PETIÇÃO N.º 4485/18)** GUMERCINDO FRANCISCO ROSA. Em 08.10.18; **8286/99-1628/18 (PETIÇÃO N.º 4997/18)** PAULINHO DE BARROS. Em 11.10.18; **3558/04-11.454/15 (PETIÇÃO N.º 4160/18)** GILVANO JESUS LIMA. Em 11.10.18; **2840/94-6217/06 (PETIÇÃO N.º 3968/18)** SUMIO TANIWAKI. Em 15.10.18; **4622/04-3562/05 (PETIÇÃO N.º 5040/18)** RINCON PARTICIPAÇÕES EIRELI. Em 15.10.18;

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: EM 04.10.18- 3774/18-MASTIN INVESTIMENTOS LTDA, 5021/18-CAMILO DE OLIVEIRA, 54998/92-1666*/18-IVAN DE MELO VIEIRA, 50663/84-7344/18- COND. EDIF. ILHA DE SCORPIUS; **EM 09.10.18-** 6953/18 ADALBERTO STAPE, EM 15.10.18- AUDE MUQUER DE OLIVEIRA,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs: EM 04.10.18- 7003/01-1847/18- VALDOMIRO G. AGUIAR, EM 15.10.18- 6434/01-10/18- ANTONIO RODRIGUES, 51101/85-1400/18-IARA B. MACHADO, 51016/90-5831/18- VINICIUS PERETTI GUIMARÃES, 9641/11-9062/17-APARECIDA MAIA DA SILVA,

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;

Processo n.ºs: **EM 09.10.18-** 19.798/97-1781/18 IVAN BETIO, Conforme Leis 316/98 e 324/98,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: EM 04.10.18- **5272/00-1393/18 (PETIÇÃO N.º 4200/18)** MARCIA CRISTINA KNIBEL TEIXEIRA, Compareça a requerente para apresentar memorial descritivo dos lotes do P.A.8605/00, em 30 dias. 6953/18-ADALBERTO STAPE, 2506/18- IVANI GOMES, 3784/99-2706/18-BELADINA R. DOS SANTOS, 4473/95-8972/17- FERNANDO DE CAMPOS, 2770/17- CHONG HO LEE, 3791/04-2594/15- FERNANDA C. FONSECA, 2037/95-2950/18- ALCIR ANNIBAL JUNIOR; **EM 09.10.18-** 50.217/81-984/18 (PETIÇÃO N.º 4659/18) JOÃO DA CONCEIÇÃO FRANCISCO, 51.792/88-10.523/17 CLADEMIR JOSÉ KNORST, 9565/14-11.031/15 GILMAR ORTIZ DE SOUZA, 1940/16 SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA, 5087/18 AUDE MUQUER DE OLIVEIRA, 8110/99-10.112/17 ALEXANDER KENNETH WILLY, EM 15.10.18-4210/13-2400//18-JACKELINE RAMOS LEITE, 6234/18- JULIANO BERTONCINI, 7611/18-GILBERTO VASCONCELOS NERI, 50861/84-4622/15- MARCIA LOURENÇO DA SILVA, 52487/89-1365/18-COND. EDIF. POR T GRIMAUD,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: em 04.10.18-6928/99-1563/17-NELSON AL ASSAL E OUTROS – COND. LE CHATEAU, 7812/18- LEONARDO DE ALMEIDA DAUERBACH, 8812/13-10302/17-5CM ADM. DE BENS LTDA – baixa de responsabilidade técnica, 53140/87-HENRIQUE S. MARTINS, 2 via de licença, 3212/18- GUSTAVO BOLZAN ALVAREZ, baixa de responsabilidade técnica, 971/99-11250/15- RAQUEL AMORIM DUARTE; **EM 08.10.18-** 3784/99-2706/18 (PETIÇÃO N.º 4746/18) BELANDINA RIBEIRO DOS SANTOS; **EM 09.10.18-** 3473/99 (PETIÇÃO N.º 4880/18) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES, Expeça-se a 2ª via do alv.construção, pago os emolumentos, EM 15.10.18- 6903/18- JOSE ADELSON OLIVEIRA FERREIRA,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDEFERIDO:

Processo n.ºs: EM 04.10.18- 51796/87-6806/18- ANTONIO BARRETO FILHO, 9641/11-306118- JOSE ROMERO DA SILVA, EM 15.10.18- 207/93-5195/17-RICARDO LUIS DI GESU, 5527/06-11023/15- ELISABETH SCHUELER DOS SANTOS, 15426/97-2924/18*- SUZANA CESTARI VITAL DOS SANTOS, 7909/08-6669/18-IVAN INACIO DA SILVA,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: EM 04.10.18- 2374/99-591/18- HELMO RODRIGO SANCHES; **EM 08.10.18-** 50.124/86-9888/17 MARIO OZAKI, 51.927/88-10.710/15 JUSCELINO SOARES DE BRITO, 52.017/88-10.450/17 NICOLAU DENNER LAGONEGRO, 51.539/89-8973/17 CHARLOTTE FISCHER FOUQUET, 5917/98-2513/18 ANGELO FÊDE, 5604/00-1823/17 ANTONIO COSTA PIRES CARRONDO, 2754/04-7651/11 DENIOL K. TANAKA E S/ MULHER, 4432/04-1930/18 CARLA BERNOLDI, 2195/15-1717/18 LADYSLAINE GRIEBELER DOS SANTOS PASSOS, 2433/16-8781/17 SAMANTHA SANTIAGO GUEDES FREI; **EM 09.10.18-** 51.677/86-11.187/15 MARCIA C. FERREIRA E OUTRO, 50.183/89-3548/17 VALDOMIRO ROMAN DA SILVA, 8286/99-1628/18 PAULINHO DE BARROS, 4515/07-2693/18 GUILHERME HENRIQUE ZAMPAR, 2898/17-3206/18 CLAUDIO MONTEIRO; **EM 10.10.18-** 52.518/90-2079/18 RICARDO IKEDA, 51.454/91-1233/18 LUIZ CARLOS TOLEDO GALVAO DE CAMARGO, 56.668/92-6031/17 BOAVENTURA NELSON DE ALMEIDA, 8579/01-14/18 IVONE PEREIRA CAVALHEIRO, 1975/02-7589/15 ABDALLAH KHALED EL MALT, 6663/02-3777/18 SEBASTIÃO JOSE DE CARVALHO E MELLO, 5743/10-2254/18 CARLOSESCOBAR DIAS STERQUE, 6982/12 NIVALDO GIROLDO JUNIOR,

**RENATO LOSADA MARTINS-Reg.176
DIRETOR-DOP**